



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 223/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 99/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVELIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W, COMPATIVELIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN,UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO:

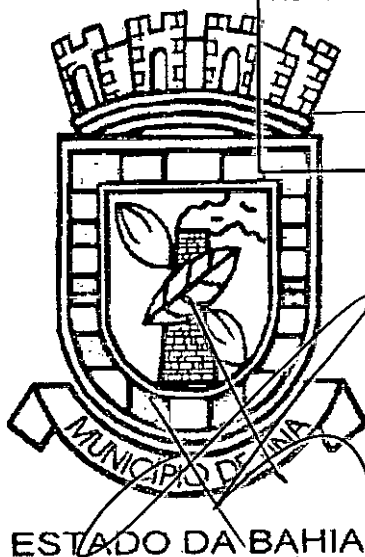
LEI Nº. 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
10/09/2025

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
10/09/2025

Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal



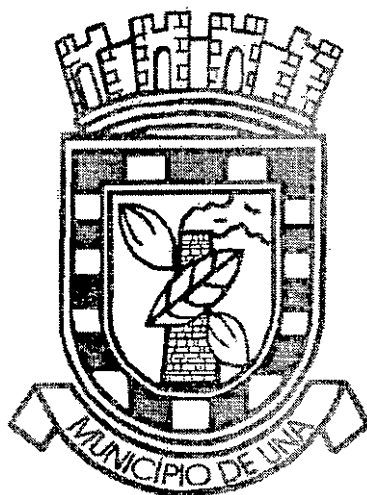
ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

OFÍCIO REQUISITÓRIO



ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 07 de julho de 2025.

Ofício 163/2025 - SEDUC

Ilmo. Sr.

Rogério Martins Borges
Prefeito do Município

Prezado Senhor,

Considerando que as unidades escolares da rede pública municipal de ensino fazem uso intensivo de impressoras modelo **HP LaserJet MFP M432FDN** para a realização de atividades pedagógicas e administrativas. E que para o pleno funcionamento desses equipamentos, torna-se essencial a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis com o modelo M432FDN (referência 1330W)**.

Considerando que as impressoras são utilizadas de forma contínua para atividades essenciais, destacando-se:

- Impressão de **atividades escolares e avaliações** aplicadas regularmente aos estudantes;
- Impressão das **avaliações do CAED** (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação), que abrangem os estudantes do **1º ao 9º ano**, em disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Escrita e Fluência;
- Produção de **materiais de apoio pedagógico**;
- Elaboração de **documentos administrativos e comunicados internos**;
- Geração de **relatórios** exigidos por órgãos de controle e supervisão educacional.

A título de exemplo, cada ciclo de aplicação das avaliações do CAED demanda a impressão de aproximadamente **80.000 páginas**, considerando que cada prova pode variar entre 6 e 22 páginas por aluno. Com base na autonomia média dos cartuchos (aproximadamente **5.000 impressões por unidade/mês**, conforme o tipo de impressão), verifica-se uma demanda elevada e contínua.

A **recarga periódica e a manutenção adequada** dos cartuchos de toner são imprescindíveis para garantir o **funcionamento ininterrupto das impressoras**, evitando falhas operacionais que comprometam:

O **planejamento pedagógico**;

A qualidade do **atendimento aos alunos**;

A **eficiência administrativa** das unidades escolares.

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

De acordo com o **Censo Escolar 2025**, a rede pública municipal atende atualmente **4.534 alunos**, reforçando a importância de manter os equipamentos operacionais e com plena capacidade de atendimento à demanda diária.

A opção pela recarga e manutenção dos cartuchos, ao invés da aquisição de novos, traz benefícios como:

- **Redução de custos públicos**, promovendo a economicidade sem prejuízo da qualidade dos serviços;
- **Sustentabilidade ambiental**, por meio da reutilização dos cartuchos e redução do volume de resíduos descartados.
- A contratação de empresa especializada se justifica pelas seguintes razões:
- **Atendimento técnico qualificado**, com garantia dos serviços executados;
- Utilização de **insumos compatíveis e de qualidade**, preservando o desempenho dos equipamentos;
- **Cumprimento de prazos** de atendimento e manutenção, evitando a paralisação das atividades escolares;
- Atendimento às **normas legais e ambientais vigentes**.

Diante dessas circunstâncias, serão necessárias 60 recargas, para atender as necessidades e demandas de impressão para finalizar o ano letivo.

Assim, solicito a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de cartuchos de toner para impressoras HP LaserJet MFP M432FDN é medida necessária, estratégica e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, com qualidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Na certeza do atendimento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**

Att: Ana Carla Batista
MD: Setor de Compra

Una, 07 de março de 2025

O município de Una se destaca em muitos aspectos na educação da região, apresentando sempre resultados positivos no que se refere a qualidade da educação prestada aos seus munícipes. No entanto, precisamos avançar em outros aspectos no que diz respeito a atingir os índices de alfabetização na idade certa. Nesse sentido, o município aderiu ao Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de colaboração entre União, estado, Distrito Federal e municípios, que almeja, por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país. O objetivo central é assegurar que 100% das crianças brasileira estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, além da recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano afetadas pela pandemia.

Dessa forma, compete aos municípios que aderiram ao programa:

- Aderir à política de avaliação da alfabetização;
- Aderir à política de avaliação formativa desenhada em nível estadual;
- Estabelecer sua própria política de avaliação formativa de alfabetização.

Assim, se faz necessário que o município realize diagnósticos da rede com avaliações em leitura, escrita e matemática – material disponibilizado pelo Programa que deverão ser impressos pelo município para possibilitar que o MEC conheça a realidade do mesmo, para o alinhamento das principais ações em busca da garantia do direito à alfabetização das crianças. Dessa forma, foi instituído cronogramas de aplicação e lançamento dos dados coletados na **Plataforma Criança Alfabetizada**, sendo as avaliações realizadas em três ciclos:

CICLO I em março/abril

CICLO II em junho

CICLO II em outubro



PREFEITURA DE

UNA

Seguindo com fé e trabalho

Esse diagnóstico permitirá que a elaboração do Plano de Ações do Território Estadual (PATE) e da Política de Alfabetização do Território contemplem ações que compõem os eixos e estejam alinhadas com as necessidades e especificidades de cada município. Considerando a importância deste programa para o avanço na educação do nosso município e consequentemente do nosso país, vimos solicitar a impressão gráfica das avaliações supracitadas.

Segue em anexo a planilha do quantitativo de impressões.

Agradecemos, antecipadamente a boa acolhida.

Sandra S. Batista

Sandra Silva Santos Batista
Coordenadora do Departamento Pedagógico



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**



PREFEITURA DE
UNA
Seguindo com fé e trabalho

Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo I/2025
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

QUANTITATIVO DAS AVALIAÇÕES

ESCOLAS	TURMAS				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
André Rebouças	40	30	35		
Anísio Teixeira	55	57	79	74	77
David Pinheiro	35	49	54	60	80
Escolas do Campo	40	36	103	57	50
Fabio Souto	32	32	40	43	45
Humberto Rusciolli	20	20	38	37	28
Liberalino Souto	16	17	31	25	25
Santa Rita	10	10	24	20	20
TOTAL	248	251	404	316	325
TOTAL GERAL	1.544				



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, CULTURA E LAZER
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO**



Avaliação Contínua da Aprendizagem - Ciclo II/2025
Compromisso Nacional Criança Alfabetizada

QUANTITATIVO DAS AVALIAÇÕES

ESCOLAS	TURMAS				
	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
André Rebouças	38	27	26		
Anísio Teixeira	52	54	70	71	75
David Pinheiro	31	45	54	58	74
Escolas do Campo	52	41	78	64	47
Fábio Souto	27	35	40	29	40
Humberto Rusciolleli	18	18	20	34	30
Liberalino Souto	15	16	18	24	23
Santa Rita	08	09	11	19	19
TOTAL	241	245	317	299	308
TOTAL GERAL	1.410				

RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE ALUNOS POR ANO E POR ESCOLAS PARA AVALIAÇÃO DO CAED

CICLO I

ESCOLAS	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
CMAFA	198	222	203	179
CÂNDIDO	51	62	41	31
LIBERALINO	20	27	26	17
TOTAL GERAL	269	311	270	227

RELAÇÃO DE QUANTIDADE DE ALUNOS POR ANO E POR ESCOLAS PARA AVALIAÇÃO DO CAED

CICLO II

ESCOLAS	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
CMAFA	189	168	195	170
CÂNDIDO	51	48	34	30
LIBERALINO	16	23	22	13
TOTAL GERAL	256	239	251	213

AVALIAÇÕES CAED - CICLO 1

TURMA	QUANT. PROVAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE PORTUGUES	PORTUGUES	QUANT. DE PÁG/PROVA DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE ESCRITA	ESCRITA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE CIENCIAS	CIENCIAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE FLUENCIA	FLUENCIA	PÁGINAS DO CADERNO DO APLICADOR	TOTAL
1º ANO	248	16	3968	21	5208								9176
2º ANO	251	18	4518	20	5020	3	54					800	10392
3º ANO	404	13	5252	17	6868	4	52			4	52	910	13134
4º ANO	316	8	2528	10	3160	5	40			4	32	785	6545
5º ANO	325	10	3250	10	3250	6	60			6	60	2495	9115
TOTAL													48362

TURMA	QUANT. PROVAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE PORTUGUES	PORTUGUES	QUANT. DE PÁG/PROVA DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE ESCRITA	ESCRITA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE CIENCIAS	CIENCIAS	TOTAL
6º ANO	269	11	2959	11	2959	5	1345	13	3497	9415
7º ANO	311	13	4043	13	4043	5	1555	11	3421	11507
8º ANO	270	13	3510	11	2970	5	1350	10	2700	9180
9º ANO	227	14	3178	11	2497	5	1135	11	2497	8172
TOTAL										38274
QUANTIDADE TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS CICLO I =						86636				

AVALIAÇÕES CAED - CICLO 2

TURMA	QUANT. PROVAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE PORTUGUES	PORTUGUES	QUANT. DE PÁG/PROVA DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE ESCRITA	ESCRITA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE CIENCIAS	CIENCIAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE FLUENCIA	FLUENCIA	PÁGINAS DO CADERNO DO APLICADOR	TOTAL
1º ANO	241	16	3856	21	5061								8917
2º ANO	245	18	4410	20	4900	3	54					800	10164
3º ANO	317	13	4121	17	5389	4	52			4	52	910	10524
4º ANO	299	8	2392	10	2990	5	40			4	32	785	6239
5º ANO	308	10	3080	10	3080	6	60			6	60	2495	8775
TOTAL													44619

TURMA	QUANT. PROVAS	QUANT. DE PÁG/PROVA DE PORTUGUES	PORTUGUES	QUANT. DE PÁG/PROVA DE MATEMÁTICA	MATEMATICA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE ESCRITA	ESCRITA	QUANT. DE PÁG/PROVA DE CIENCIAS	CIENCIAS	TOTAL
6º ANO	269	11	2959	11	2959	5	1345	13	3497	9415
7º ANO	311	13	4043	13	4043	5	1555	11	3421	11507
8º ANO	270	13	3510	11	2970	5	1350	10	2700	9180
9º ANO	227	14	3178	11	2497	5	1135	11	2497	8172
TOTAL										38274
QUANTIDADE TOTAL DE PÁGINAS IMPRESSAS CICLO 2 =							82893			

RESUMO			
QUANTIDADES DE IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES CICLO 1			86636
QUANTIDADES DE IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES CICLO 2			82893
MEDIA MENSAL DAS IMPRESSÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			190268
			359797
QUANTIDADES DE RECARGAS NECESSÁRIAS			65

1. ESTATÍSTICA COM BASE NO EDUCACENSO 2025

➤ GERAL

	ESCOLA	CÓDIGO	TURMAS	PROFISSIONAIS	ALUNOS	NÃO ESCOLARIZAÇÃO	ESPECIAIS	SALA DE AEE	ATIVIDADE COMPLEMENTAR PSE PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	OUTRAS ATIVIDADES COMPLEMENTAR	ALUNOS QUE UTILIZAM TRANSPORTE
1	Escola Municipal Mico Leão - APAE	29365570	20	15	80			02	---	Psicólogo = 02 Fisioterapia = 02 Psicopedagógico = 02	
2	Colégio Municipal Alice Fuchs de Almeida - CMAFA	29314763	47	72	1.143			02	02	CC = 02 SC = 02 REFORÇO = 02	
3	Creche Municipal Frei Silvério	29413974	12	61	270			01	01		
4	Escola Municipal André Rebouças	29315468	8	40	194			01	01		
5	Escola Municipal Anísio Teixeira	29338751	30	44	424			02	02	SC = 02 CAPOEIRA = 04	
6	Escola Municipal David Soares Pinheiro	29314755	26	40	386			02	02	CC = 02 SC = 02	
7	Escola Municipal Santa Rita	29338824	13	27	99			02	02	REFORÇO = 01	
8	Escola Municipal Fábio Souto - Colônia - RURAL	29414008	22	38	225			02	02	SPA = 02 SC = 02	
9	Colégio Municipal Cândido Romero Pessoa - Colônia - RURAL	29314828	19	36	204			02	02	SC = 02	
10	Escola Municipal Liberalino Barbosa Souto - Vila Brasil - RURAL	29314941	21	36	847			02	02		
11	Cooperativa Educacional do Sul da Bahia LTDA - PARTICULAR	29315220	11	12	87			---	---		
12	Escola Humberto Rusciolelli - CEIC - Outeiro		9	32	141			---	01		
13	Escolas do Campo - 12 ATIVAS - RURAL - GILVAN	29315263	56	39	434			03	15		
	TOTAL		294	492	4.534			19	32		



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVELIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W, COMPATIVELIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN,UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.

Deferimento:

Autorizo ao titular da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que realize a estimativa de preço para prestação do serviço supramencionado.

Peço à Secretaria da Fazenda, a indicação de recursos orçamentários suficientes para atender tal solicitação.


Rogério Martins Borges
Prefeito Municipal em, 10/09/2025



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ESTIMATIVA DA DESPESA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. II, Art. 23, parágrafo 1º.
Inc.IV

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

ESTADO DA BAHIA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 08 de julho de 2025.

C. I. 90/2025 – SEDUC

À

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTABILIDADE

Srº. Marcio Maciel Oliveira

Prezado Senhor,

Diante da necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner modelo M432FDN, referência 1330W**, compatíveis com as impressoras **HP LaserJet MFP M432FDN**, utilizadas nas **unidades municipais de ensino**, solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária para o corrente exercício no intuito de empenho da referida despesa

Atenciosamente,

Ana Francisca Almeida Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Fundo Municipal de Educação de Una - FMEU

Rua Agenor Miranda, 70 – Centro – CNPJ 30.020.830/0001-41, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
E-mail: educacao@una.ba.gov.br - Tel. (73)-3236-2021/2022/2023 – Fax. (73) 3236-2186



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE UNA – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Estado da Bahia

Una - BA, 08 de julho de 2025.

C.I. – 90/2025 – SEC. EXEC. DE CONTABILIDADE FMEU

De: Marcio Maciel Oliveira – SECRETÁRIO EXECUTIVO DO FMEU

Para: Ana Francisca Almeida Santos - SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

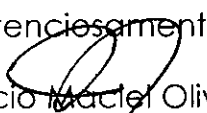
Assunto: Disponibilidade de dotação Orçamentária

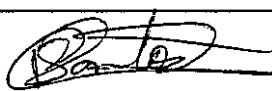
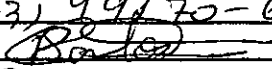
Prezado Senhor,

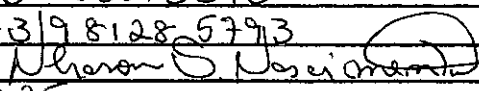
Considerando a solicitação de pesquisa junto ao orçamento de 2024 para atender a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner modelo M432FDN, referência 1330W**, compatíveis com as impressoras **HP LaserJet MFP M432FDN**, utilizadas nas **unidades municipais de ensino**, segue informações deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, considerando os valores estimados para as dotações abaixo:

- Órgão: 17 - Secretarias Municipal de Educação - Unidade: 32 - Fundos Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 17.32.12361112.268 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - Fonte de Recurso - 550 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Atenciosamente,


Marcio Maciel Oliveira
Secretário Executivo da Contabilidade - FMEU

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RECARGA DE TONER M432 FDN REF.1330W (PREENCHIMENTO COM TONER NOVO)	UND	60	100,00	6.000,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO CARTUCHO M432 FDN REF.1330W (SE NECESSÁRIO)	UND	60	60,00	3.600,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TONER M432 FDN REF.1330W(LIMPEZA E TESTES)	UND	60	140,00	8.400,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA TONER M432 FDN REF.1330W(TROCA DE CILINDRO OU ROLETES)	UND	60	70,00	4.200,00
VALOR TOTAL					22.200,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CARTUCHOS DE TONER MODELO M432FDN REFERÊNCIA 1330W, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M432FDN.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				 07.238.490/0001-08 LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA - ME Rua Amor Perfeito, 175 Nelson Costa FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO					
NOME FANTASIA: Leal Aluguel de Equipamentos					
NOME DO CONTATO: Reinar					
Nº TELEFONE: (73) 3223-7475					
Nº CELULAR: (73) 99470-6501					
ASSINATURA: 					
DATA: 01/08/2025					

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RECARGA DE TONER M432 FDN REF.1330W (PREENCHIMENTO COM TONER NOVO)	UND	60	110,00	6.600,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO CARTUCHO M432 FDN REF.1330W (SE NECESSÁRIO)	UND	60	75,00	4.500,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TONER M432 FDN REF.1330W(LIMPEZA E TESTES)	UND	60	150,00	9.000,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA TONER M432 FDN REF.1330W(TROCA DE CILINDRO OU ROLETES)	UND	60	90,00	5.400,00
VALOR TOTAL					25.500,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CARTUCHOS DE TONER MODELO M432FDN REFERÊNCIA 1330W, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M432FDN.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				50.910.145/0001-06 LOTUS COPIADORA PLASTIFICADORA E ACESSÓRIOS LTDA Av. Lotus, 23 - Nelson Costa Cep 45656-000 Ilhéus - BA FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO					
NOME FANTASIA: LOTUS COPIADORA					
NOME DO CONTATO: NATHAN SANTOS NASCIMENTO					
Nº TELEFONE: 73 3632 3373					
Nº CELULAR: 73/9 8128 5793					
ASSINATURA: 					
DATA: 04/08/2025					

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RECARGA DE TONER M432 FDN REF.1330W (PREENCHIMENTO COM TONER NOVO)	UND	60	120,00	7.200,00
2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO CARTUCHO M432 FDN REF.1330W (SE NECESSÁRIO)	UND	60	80,00	4.800,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TONER M432 FDN REF.1330W(LIMPEZA E TESTES)	UND	60	180,00	10.800,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA TONER M432 FDN REF.1330W(TROCA DE CILINDRO OU ROLETES)	UND	60	100,00	6.000,00
VALOR TOTAL					28.800,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CARTUCHOS DE TONER MODELO M432FDN REFERÊNCIA 1330W, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET MFP M432FDN.					
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS				15.151.772/0001-00 SUZANA SANAI IKUTA Av. Lotus, 23 - Térreo - Nelson Costa CEP 45656-000 ILHÉUS-BA. FAVOR COLOCAR CARIMBO DO CNPJ	
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO					
NOME FANTASIA: Suzana Sanai Ikuta					
NOME DO CONTATO: Suzana					
Nº TELEFONE: (73) 3632 5922					
Nº CELULAR: (73) 99928 3324					
ASSINATURA: Suzana Sanai Ikuta					
DATA: 04/08/2025					



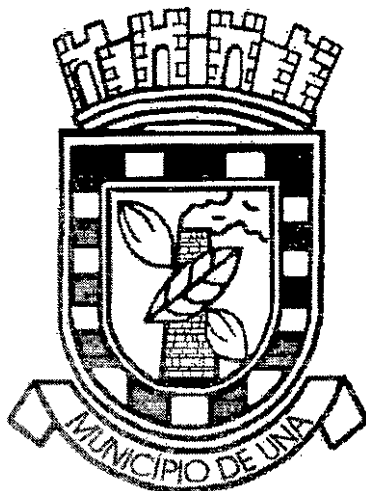
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Requirante	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Responsável pela requisição: Ana Francisca Almeida Santos	
Matricula / Decreto: nº 03 de 01/01/2025	e-mail: fmeu.compras@una.ba.gov.br

Objeto/Quantitativo : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis com impressoras HP LaserJet MFP M432FDN (referência 1330W)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada
1	RECARGA DE TONER M432 FDN REF.1330W (PREENCHIMENTO COM TONER NOVO)	UND	60
2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO CARTUCHO M432 FDN REF.1330W (SE NECESSÁRIO)	UND	60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TONER M432 FDN REF.1330W (LIMPEZA E TESTES)	UND	60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA TONER M432 FDN REF.1330W (TROCA DE CILINDRO OU ROLETES)	UND	60

1. Motivação / Justificativa

Considerando que as unidades escolares da rede pública municipal de ensino fazem uso intensivo de impressoras modelo HP LaserJet MFP M432FDN para a realização de atividades pedagógicas e administrativas, torna-se essencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis com esse modelo.

As impressoras são utilizadas de forma contínua para atividades essenciais, como:

- Impressão de atividades escolares e avaliações regulares;
- Impressão das avaliações do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação) para alunos do 1º ao 9º ano;
- Produção de materiais pedagógicos de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

- Elaboração de documentos administrativos e comunicados internos;
- Geração de relatórios para órgãos de controle e supervisão educacional.

Para se ter uma dimensão da demanda, cada ciclo de aplicação das avaliações do CAED exige a impressão de aproximadamente 80.000 páginas, considerando que cada prova pode variar entre 6 e 22 páginas por aluno.

Dado que cada cartucho possui autonomia média de 5.000 impressões, verifica-se uma demanda elevada e contínua.

2. Problema a Ser Solucionado

A falta de manutenção ou recarga adequada dos cartuchos pode gerar:

- Interrupções nas atividades pedagógicas;
- Prejuízos ao planejamento escolar;
- Comprometimento da qualidade do atendimento aos alunos;
- Dificuldades administrativas nas unidades escolares.

3. População Beneficiada

De acordo com o Censo Escolar 2025, a rede pública municipal atende 4.534 alunos, o que reforça a importância de manter os equipamentos operacionais e com plena capacidade de atendimento.

4. Soluções Avaliadas

Alternativas consideradas:

- Aquisição de cartuchos novos: descartada por representar custo mais elevado e menor aderência à política de sustentabilidade.
- Recarga e manutenção com empresa especializada: alternativa escolhida, por apresentar melhor custo-benefício, garantir a continuidade dos serviços, e promover a sustentabilidade ambiental.

5. Benefícios Esperados

- Redução de custos públicos, com manutenção da qualidade do serviço;
- Sustentabilidade ambiental, pela reutilização de cartuchos e redução de resíduos;
- Maior eficiência administrativa, com impressoras em pleno funcionamento;
- Atendimento técnico qualificado e garantia dos serviços executados;
- Cumprimento das normas legais e ambientais vigentes.

6. Especificação da Demanda

- Serviço solicitado: Recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner modelo 1330W compatíveis com HP MFP M432FDN;
- Quantidade estimada: 60 recargas até o final do ano letivo;
- Prazo de execução: Conforme cronograma das unidades escolares e ciclos de avaliação.

7. Conclusão

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de cartuchos de toner para as impressoras HP LaserJet MFP M432FDN é uma medida necessária, estratégica e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas com qualidade, eficiência e responsabilidade.

2. Alinhamento com planos institucionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Documento de Formalização da demanda

ALINHAMENTO COM PLANOS DA INSTITUIÇÃO (Fundamentação Lei 14.133/2021, art. 18 § 1º, II) A despesa com a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica é permitido, com base na Lei Municipal Nº 1.018/2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual (PPA) do município de Una para o quadriênio 2022 a 2025, mais especificamente no Programa 11 - UNA ESCOLARIZADA E DESENVOLVIDA, cujo objetivo é ampliar a oferta e melhorar a qualidade de ensino público municipal com as melhores condições de acesso a população e redução da evasão e repetência escolar, e ação produto - 2268 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3. Dotação orçamentária

Órgão: 17 - Secretarias Municipal de Educação - Unidade: 32 - Fundos Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 17.32.12361112.268 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso - 1550 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

4. Equipe de planejamento da contratação

Ana Francisca Almeida Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Ana Carla Batista da Silva – Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do Fundo Municipal de Educação de Una/BA.

1. Local / Data / Identificação e assinatura dos requisitantes


Ana Francisca Almeida Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Una/BA, 25/07/2025.

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Termo de Referência 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
50/2025 983949-MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA ANA CARLA BATISTA DA SILVA 28/08/2025 16:13 (v 0.3)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		50/2025

1. Definição do objeto

1. Contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de cartuchos de toner compatíveis com impressoras HP LaserJet MFP M432FDN (ref. 1330W) da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Una/BA conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Qtde Estimada
1	RECARGA DE TONER M432 FDN REF.1330W (PREENCHIMENTO COM TONER NOVO)	UND	60
2	SUBSTITUIÇÃO DE CHIP DO CARTUCHO M432 FDN REF. 1330W (SE NECESSÁRIO)	UND	60
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TONER M432 FDN REF.1330W(LIMPEZA E TESTES)	UND	60
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA TONER M432 FDN REF.1330W (TROCA DE CILINDRO OU ROLETES)	UND	60

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade contínua das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, que fazem uso intensivo das impressoras modelo **HP LaserJet MFP M432FDN** para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e administrativas.

A prestação dos serviços de **recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner** compatíveis com o modelo citado é essencial para garantir a continuidade das atividades escolares, tais como:

- Impressão de atividades didáticas e avaliações regulares;
- Impressão das provas do CAED (Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação);
- Produção de materiais de apoio pedagógico;
- Elaboração de documentos administrativos e comunicados internos;
- Emissão de relatórios exigidos por órgãos de controle.

Considerando a autonomia média dos cartuchos (aproximadamente **5.000 impressões por recarga**), e a demanda estimada para o restante do ano letivo, estima-se a necessidade de **60 recargas** para manter o funcionamento adequado das impressoras.

A opção pela **recarga ao invés da aquisição de novos cartuchos** é justificada por:

- **Redução de custos públicos**, com economicidade comprovada;
- **Sustentabilidade ambiental**, com redução de resíduos e reutilização de insumos;
- **Garantia de qualidade técnica**, desde que executada por empresa especializada.

. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente solução visa garantir o pleno funcionamento das impressoras modelo **HP LaserJet MFP M432FDN**, utilizadas intensivamente pelas unidades escolares da rede pública municipal de ensino para fins pedagógicos e administrativos. Para assegurar o uso contínuo e eficiente desses equipamentos, será contratada uma empresa especializada na **prestação dos serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis** com o modelo mencionado, especificamente os de referência **1330W**.

A solução contempla:

- **Recarga de 60 cartuchos de toner** até o final do ano letivo, com uso de insumos de boa qualidade e garantia de rendimento;
- **Manutenção preventiva** dos cartuchos, incluindo limpeza, verificação de componentes, testes de impressão e substituição de peças internas, quando necessário;
- **Manutenção corretiva**, caso haja falhas após a recarga, assegurando a substituição ou novo reparo do cartucho sem custo adicional;
- Atendimento técnico **especializado**, com garantia de serviços e cumprimento dos prazos;
- **Entrega dos cartuchos prontos para uso**, testados e com qualidade compatível às exigências das atividades pedagógicas e administrativas.

Essa solução atende diretamente à demanda gerada pela rotina das escolas, que inclui:

- Impressão de atividades diárias e avaliações internas dos estudantes;
- Aplicação das avaliações externas do **CAED**, que exigem alto volume de impressão;
- Produção de relatórios pedagógicos, comunicados, materiais administrativos e documentos diversos.

A **recarga e manutenção dos cartuchos**, em substituição à compra de cartuchos novos, representa uma alternativa economicamente mais vantajosa, sustentável e operacionalmente eficiente, contribuindo para a otimização dos recursos públicos e a preservação ambiental.

A execução dos serviços será feita **sob demanda**, com cronograma ajustado às necessidades das unidades escolares, garantindo que as impressoras permaneçam operacionais durante todo o ano letivo, evitando interrupções nas atividades escolares.

Com a contratação, espera-se manter o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, assegurando a continuidade e a qualidade dos processos educacionais e administrativos, com responsabilidade fiscal, técnica e ambiental.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.8. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

4.13. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. *A execução do objeto seguirá dinâmica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mediante solicitação.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados conforme as necessidades da Secretaria demandante.*

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). O fiscal do contrato será o **Sr. Samarone dos Santos Correia, nomeado pelo decreto 291 de agosto de 2021**.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará *relatório de serviços*.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 TRINTA dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] por global.

Regime de execução

Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste documento e diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Requisitos de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.200,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$22.200,00 (*Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais*), conforme custos unitários apostos no documento anexo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Una/BA.

Órgão: 17 - Secretarias Municipal de Educação - Unidade: 32 - Fundos Municipal de Educação - Projeto /Atividade: 17.32.12361112.268 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Elemento de Despesa - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recurso - 1550 0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA FRANCISCA ALMEIDA SANTOS

Autoridade competente



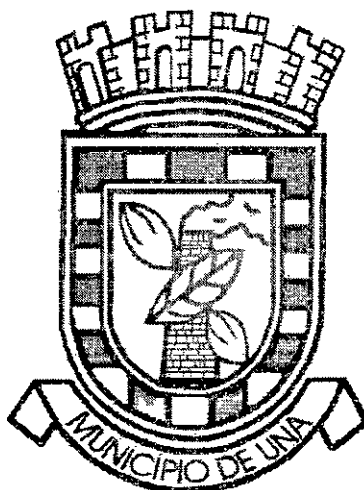
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. IV.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 10/09/2025

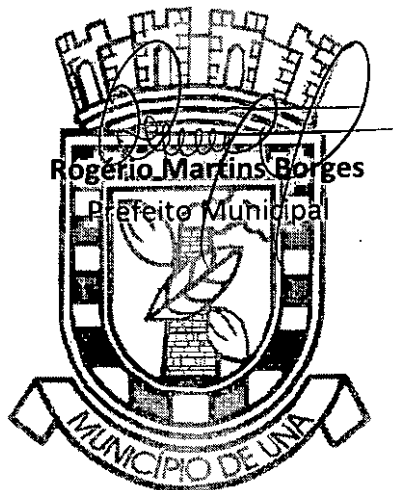
C.I.– Gabinete

De: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVELIS COM MODELO M432FDN (REFERENCIA 1330W, COMPATIVELIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN, UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO;** SOLICITO informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 10/09/2025

C. I. 2025 – SEC. FAZENDA

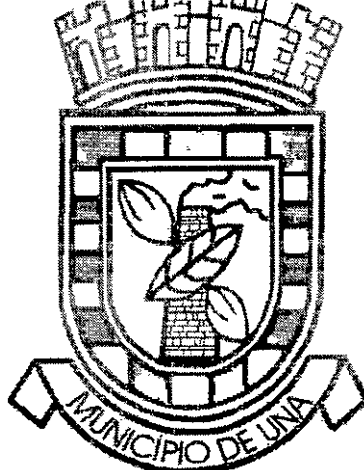
De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVELIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W, COMPATIVELIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN,UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO**. Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

Deborah Virginia Borges
Secretária Municipal da Fazenda
Decreto nº 05 de 01/01/2025



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 10/09/2025

C. I. 2025- COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De: Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para: Secretaria Municipal da Fazenda	DEBORAH VIRGINIA BORGES
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Sr., visando atender o pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVELIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W, COMPATIVELIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN,UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO..** Segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
UNIDADE	Unidade: 31 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
PROJETO/ATIVIDADE	Projeto/Atividade: 17.32.12361112.268-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	Elemento de Despesa: 33903900000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	Fonte de Recurso: 5500000- TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

Atenciosamente,
FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA
Coordenador de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Una (BA), 10/09/2025

C. I.2025 – SEC. FAZENDA

De: Secretaria Municipal da Fazenda	Deborah Virginia Borges
Para: Gabinete do Prefeito	Rogério Martins Borges
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária	

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATÍVEIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W, COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN,UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.**

Atenciosamente,



ESTADO DA BAHIA



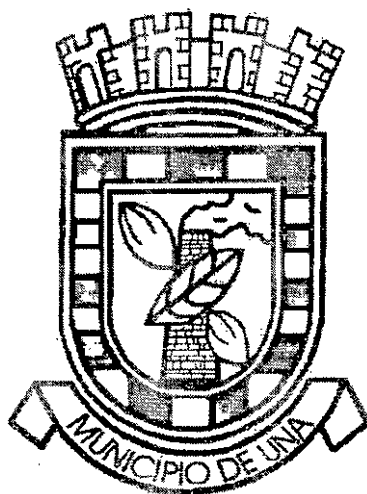
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO Nº 369, DE 25 DE MAIO DE 2022

**DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM
RAZÃO DO VALOR PREVISTAS NO ART. 75, INCISOS I E II, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**



ESTADO DA BAHIA



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quarta-feira • 25 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3812

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Una publica:**

- **Decreto nº 369, de 25 de maio de 2022-** Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.
- **Portaria nº 83, de 23 de maio de 2022-** Concede Licença à Gestante a servidora do Município.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YB5PMGE4HOUH6QRNWE+QAA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 369, de 25 de Maio de 2022.

"Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em razão do valor previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO que o art. 191, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, faculta à Administração, até 1º de abril de 2023, a opção de contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, e que a opção escolhida, deverá ser indicada, expressamente, no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das referidas Leis; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que a Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Una, quando contratar diretamente por Dispensa de Licitação em Razão do Valor, deverá observar as regras do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993 ou a previsão do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, neste caso, todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Parágrafo Único. Os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, só poderão ser utilizados desde que observados todos os demais dispositivos pertinentes da referida Lei para este fim.

Art. 2º Competirá à Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento – SEGOV:

- I. expedir normas complementares para disciplinar a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. disponibilizar documentos e formulários padronizados, bem como lista de checagem de documentos, que tornem as formações dos processos de

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

contratações diretas de que trata este Decreto mais transparentes, eficazes, seguros, céleres e econômicos, sobretudo para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- III. uniformizar entendimento, com apoio da Procuradoria Jurídica, quanto à aplicação das hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, do Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 25 de Maio de 2022.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

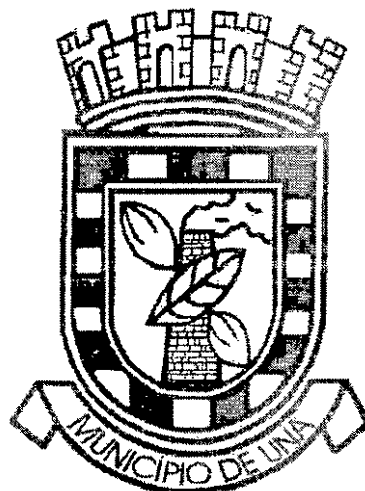
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. I.

Decreto Municipal nº. 371, de 01 de junho de 2022, art. 6º., Inc. I.

No Caso de contratações diretas e inexigibilidades de licitação, a produção do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme o inciso abaixo:

- I. É facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



ESTADO DA BAHIA

Decretos



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

"Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, neste particular, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Una;

CONSIDERANDO o teor da INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 40, de 22 de maio de 2020, da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, enquanto instrumento de aplicação subsidiária;

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX, da Lei Federal 14.133/2021);

CONSIDERANDO que o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) é ferramenta técnica de capital importância na fase preparatória do planejamento à contratação por parte do Poder Público cujo propósito deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, na forma do art. 18 e ss. da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, a serem elaborados por seus Órgãos, Unidades

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Gestoras e Descentralizadas, respectivamente.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação, consoante sugestão do modelo Anexo (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º No caso da contratação de obras e serviços de engenharia de natureza complexa ou aquisição e/ou contratação de bens e serviços especiais, os ETP serão elaborados de acordo com este Decreto, exceto quando lei ou regulamentação específica dispuser de forma diversa.

CAPÍTULO II

Elaboração Diretrizes Gerais

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 5º Com base no documento de formalização da demanda, as seguintes informações deverão ser produzidas e registradas nos autos do processo, observado, em todo o caso, o rito estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021:

- I. descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
- III. levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades ou consórcios, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
 - b) ser realizada com até 5 dias consulta, audiência pública ou diálogo

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições, se for este o caso;

- IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII. justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX. demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
- X. resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento sustentável;
- XI. providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou agentes públicos para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;
- XII. possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento, observando-se a realidade do caso concreto;
- XIII. posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

Exceções à elaboração dos ETP

Art. 6º A elaboração dos ETP:

- I. é facultada nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, aquisição de bens comuns, contratação de serviços comuns, nas dispensas de licitações em razão do valor (arts. 24, I, II todos da Lei Federal n. 8.666/1993 e arts. 75, I, II, todos da Lei Federal n. 14.133/2021), e, nos casos enquadrados aos incisos III, IV e XI, todos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- II. é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

CAPÍTULO III

Disposições Finais Orientações Gerais

Art. 7º Os órgãos, por seus agentes públicos responsáveis, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que capaz de desconstituir a precípua finalidade a que se propõe o Estudo Técnico Preliminar ou que, direta ou indiretamente, contribua para uma informação ou declaração categoricamente grosseira, em prejuízo ao interesse público e ao erário municipal.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico de domínio municipal.

Vigência

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 1º de Junho de 2022.

ESTADO DA BAHIA

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 371, de 1º de Junho de 2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico.	
ETP Nº ____/2022	Data de Elaboração: ____/____/2022
Secretaria/servidor responsável: • Secretaria Municipal de _____ - Servidor: _____ • Secretaria Municipal de _____ - Servidor: _____	

1ª DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
Expor as justificativas e/ou motivos para a contratação, considerando o problema (necessidade do bem ou serviço) a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.
Obs.: Será o mesmo texto da justificativa do Termo de Referência/Projeto Básico.

2ª REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
Ex: registro na ANVISA, Licenças, Alvará, Registro no Conselho de Classe, envio de amostras, etc.
Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, e
- b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Qual a estimativa de quantidades?

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, etc), de modo a possibilitar a economia de escala.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Obs: Neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A licitação será dividida em lotes ou em itens separados?

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

- a) Ser técnica e economicamente viável;
- b) Que não haverá perda de escala; e
- c) Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente da secretaria solicitante para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma do processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações citando onde se enquadra a contratação no PPA, LDO, LOA ou a legislação (lei, decreto) que visa atender, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

Se o produto ou serviço possuir potencial poluidor, deverá ter critérios para reduzi-lo. Ex: exigir o recolhimento das embalagens de agrotóxico/medicamentos pelo fornecedor para o devido descarte, o uso de material reciclado...etc.

Obs.: Este item é facultativo, porém, o seu não preenchimento deverá ter justificativa indicando a desnecessidade ou inviabilidade.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação emitida pela equipe ou comissão.

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Local, de XXXX, XX de XXXX de XXXX.

Identificação e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is)

ESTADO DA BAHIA
Identificação e assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Una

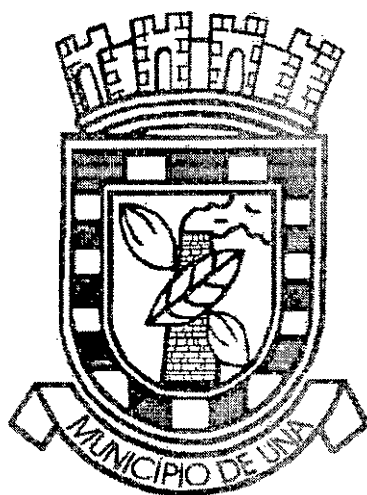
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Tel. (73) 3236-2021/2022/2023 - Fax. (73) 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

DECRETO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 110, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação e a nomeação da Equipe de Apoio e dos seus membros e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, *in casu*, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, e de acordo o art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no *caput*, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- II. não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º deste Decreto, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br - E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 1 (um) membro, que responderá solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, ao funcionamento da Comissão de Contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 4º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I. admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
 - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- II. estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
- III. opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.
Site: www.una.ba.gov.br – E-mail: pmuna@una.ba.gov.br



MUNICÍPIO DE UNA

Estado da Bahia

Gabinete do Prefeito

I - Agente de Contratação:

a) **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS;**

II - Equipe de Apoio:

a) **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA;**

b) **HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA.**

III - Membro Suplente:

a) **FERNANDA SANTOS DA SILVA.**

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**, designado como **Pregoeiro**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de janeiro de 2025.



ESTADO DA BAHIA



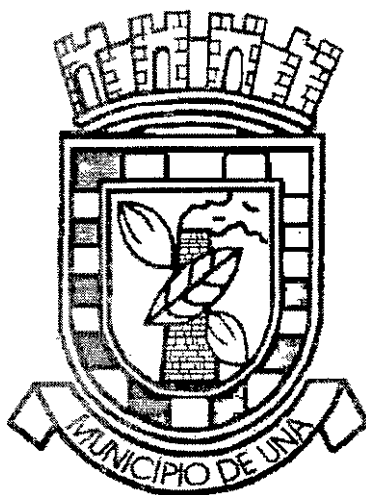
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. V.



ESTADO DA BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.238.490/0001-08
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/2005

NOME EMPRESARIAL
LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R LEAL COMERCIO E TURISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
82.19-9-01 - Fotocópias
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AMOR PERFEITO

NÚMERO
175

COMPLEMENTO
A

CEP
45.656-200

BAIRRO/DISTRITO
NELSON COSTA

MUNICÍPIO
ILHEUS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
noslidaxil@hotmail.com

TELEFONE
(73) 3086-5244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/02/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 09:12:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.238.490/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:49 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **0B8D.7881.700D.4A28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.238.490/0001-08
Razão Social: LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME
Endereço: R AMOR PERFEITO 175 / NELSON COSTA / ILHEUS / BA / 45656-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605521305389205

Informação obtida em 10/09/2025 11:49:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253955748

RAZÃO SOCIAL	
LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
112.741.059	07.238.490/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS**

Emissão em: 04/09/2025 16:37

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO

PRAÇA. JOSÉ JOAQUIM SEABRA, N° 0 - CENTRO

ILHÉUS - BA - CEP: 45.653-280

CNPJ: 13.672.597/0001-62

FONE(S): - WhatsApp: (73)99107-0433 E-mail: tributos@ilheus.ba.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 34145

PROCESSO Nº:

ANO: 2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME

CNPJ/CPF:

07.238.490/0001-08

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA AMOR PERFEITO, N° 175, A, NELSON COSTA - ILHÉUS-BA, CEP: 45.656-200

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0069521/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 16:37:04 DO DIA 04/09/2025 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N° 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET. NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>



Autentique
Via QR Code

VÁLIDA ATÉ 03/11/2025.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: 5E07242D

Secretário da Fazenda / Diretor Geral de Tributos

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 04 de Setembro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS**

Emissão em: 30/06/2025 08:24

SECRETARIA DA FAZENDA - TRIBUTÁRIO

PRAÇA. JOSÉ JOAQUIM SEABRA, N° 0 - CENTRO

ILHÉUS - BA - CEP: 45.653-280

CNPJ: 13.672.597/0001-62

FONE(S): - WhatsApp: (73)99107-0433 E-mail: tributos@ilheus.ba.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS - CONTRIBUINTE

Nº 32378

PROCESSO Nº:

ANO: 2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME

CNPJ/CPF:

07.238.490/0001-08

ENDEREÇO (LOGRADOURO)

RUA AMOR PERFEITO, N° 175, A, NELSON COSTA - ILHÉUS-BA, CEP: 45.656-200

INSCRIÇÃO CADASTRAL

0069521/1

OBSERVAÇÕES:

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO.

EMITIDA ÀS 08:24:08 DO DIA 30/06/2025 HORA E DATA DE BRASÍLIA, COM BASE NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, LEI N° 5.172/66.

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S): <http://ilheus.metropolisweb.com.br:83/metropolisWEB/>

VÁLIDA ATÉ 29/08/2025.



CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO: A102B2E9

Secretário da Fazenda / Diretor Geral de Tributos

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHEUS, 30 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.238.490/0001-08

Certidão nº: 36652444/2025

Expedição: 30/06/2025, às 08:26:44

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.238.490/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00893860E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **01/08/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 07.238.490/0001-08
Endereço: RUA AMOR PERFEITO. 175. NELSON COSTA. ILHEUS - BA. 45.656-200

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sexta-feira, 1 de agosto de 2025

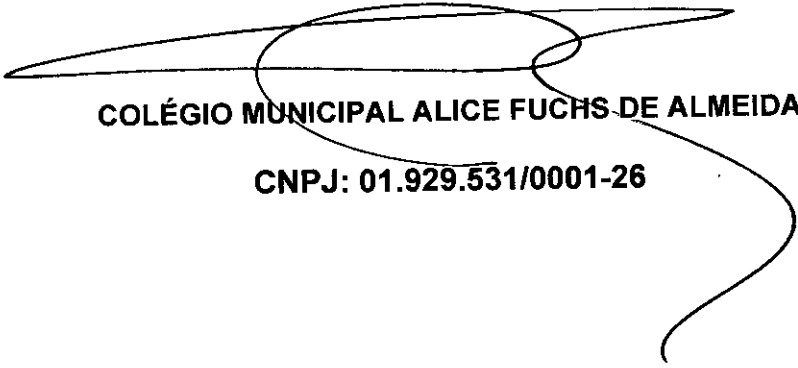
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins que a empresa LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.490/0001-08 com sede à Rua Amor Perfeito, 175, Térreo, Nelson Costa, Ilhéus/BA, prestou serviços para esta instituição, conforme descrito abaixo:

- **Instituição contratante/emitente:** COLÉGIO MUNICIPAL ALICE FUCHS DE ALMEIDA
- **CNPJ:** 01.929.531/0001-26
- **Serviço prestado:** Serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva dos cartuchos de tonners.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma **satisfatória**, cumprindo os prazos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

Una/BA, 01 de agosto de 2025.



COLÉGIO MUNICIPAL ALICE FUCHS DE ALMEIDA

CNPJ: 01.929.531/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins que a empresa LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.490/0001-08 com sede à Rua Amor Perfeito, 175, Térreo, Nelson Costa, Ilhéus/BA, prestou serviços para esta instituição, conforme descrito abaixo:

- **Instituição contratante/emitente:** COLÉGIO ESTADUAL MENANDRO MINAHIM
- **CNPJ:** 13.937.065/0001-00
- **Serviço prestado:** Serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva dos cartuchos de tonners.

Declaramos que os serviços foram prestados de forma **satisfatória**, cumprindo os prazos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

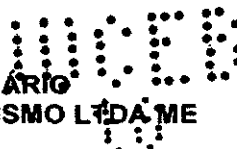
Una/BA, 01 de agosto de 2025.

COLÉGIO ESTADUAL MENANDRO MINAHIM

CNPJ: 13.937.065/0001-00


Marcos Silva Santos
Diretor
Aut. 05-116-16 SEC/BA

CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME



REINAN LEAL SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/01/1982, comerciante, portador do CPF nº. 004.236.175-32 e do RG: 0888854102 - SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 175 - Nelson Costa, Ilhéus-BA, Cep. 45656-200, titular da empresa **R LEAL SANTOS COMERCIO E TURISMO ME**, situada na Rua Amor Perfeito, 175 - A - Nelson Costa, Cep. 45656-200, inscrita na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29103434792** e no CNPJ sob o nº. 07.238.490/0001-08, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **MARILENE POL LEAL SANTOS**, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21/05/1980, natural de Passo Fundo-RS, comerciante, portadora do CPF nº. 840.353.821-91 e do RG nº. 1259794873 - SSP-BA, residente e domiciliada na Rua Amor Perfeito, 175 - Nelson Costa, Ilhéus-BA, Cep. 45656-200, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME**, e terá sede e domicílio na **Rua Amor Perfeito, 175 - A - Nelson Costa, Cep. 45656-200**, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, neste ato, pelos sócios, da seguinte forma:

NOME	Nº. QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL
REINAN LEAL SANTOS	90.000	R\$ 1,00	R\$ 90.000,00
MARILENE POL LEAL SANTOS	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
Total do Capital Social	100.000	-	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será a exploração do ramo de:

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS - FOTOCÓPIAS - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA URBANO, INTERURBANO, INTERESTADUAL - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - SERVIÇOS DE TURISMO E RESERVAS DE HOTELARIA - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, NÃO COMPREENDENDO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS.



Certifico o Registro sob o nº 29204444891 em 08/09/2017

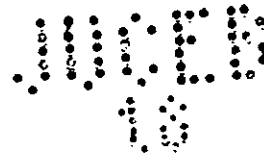
Protocolo 174098871 de 22/08/2017

Nome da empresa LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME NIRE 29204444891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74990412518754

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 28/02/2005.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **REINAN LEAL SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação que o proíba de exercer administração de sociedade empresária.



Certifico o Registro sob o nº 29204444891 em 08/09/2017

Protocolo 174098871 de 22/08/2017

Nome da empresa LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME NIRE 29204444891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74990412518754

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

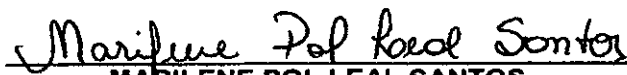
1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Ilhéus – Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Ilhéus-Ba., 12 de Julho de 2017


REIRAN LEAL SANTOS


MARILENE POL LEAL SANTOS

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2017 SOB Nº: 29204444891 Protocolo: 17/409887-1, DE 22/08/2017
LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME	 HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETÁRIO-GERAL






Certifico o Registro sob o nº 29204444891 em 08/09/2017

Protocolo 174098871 de 22/08/2017

Nome da empresa LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA ME NIRE 29204444891

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 74990412518754

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO PREFERENCIAL DA PUBLICAÇÃO DA COTAÇÃO

Tendo em vista a necessidade contratação de serviços de recarga de toner para a impressora HP LaserJet MFP M432FDN, a Secretaria solicitante optou por realizar pesquisa de preços mediante cotação nos sistemas oficiais de governo, bem como por meio de solicitação formal e direta a fornecedores distintos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A pesquisa de preços, portanto, visou garantir que a contratação atendesse aos parâmetros legais, visando atender as necessidades das unidades de ensino do município, razão pela qual não haveria viabilidade na publicação da cotação em sítio oficial pelo período de três dias para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, embora a referida publicação constitua um procedimento padrão e preferencial, no presente caso, mostra-se incompatível com a celeridade necessária à contratação em questão, considerando a necessidade urgente de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso contínuo da impressora,

De qualquer modo, com vistas a obter a proposta mais vantajosa, a pesquisa de preços atendeu rigorosamente aos preceitos legais, inclusive mediante os parâmetros tidos como prioritários, nos termos do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Nesse sentido, foi realizada consulta ao Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, ferramenta informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas como referência de preços de mercado. Contudo, a pesquisa não obteve êxito, não sendo encontrados registros compatíveis com os parâmetros estabelecidos.

Considerando a necessidade da esta Administração optou por não realizar a publicação da cotação em diário eletrônico oficial, com base nos seguintes fundamentos:

Natureza e Baixo Valor do Serviço: Trata-se de serviço comum, de pequeno vulto e baixo valor, cuja contratação não ultrapassa os limites estabelecidos para dispensa de publicação conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, se aplicável, ou conforme legislação estadual/municipal correspondente).

Especificidade Técnica e Restrição de Fornecedores: O serviço de recarga requer compatibilidade técnica específica com o modelo da impressora, além da garantia de qualidade para evitar danos ao equipamento, restringindo o número de fornecedores capacitados a prestar o serviço com segurança e eficiência.

Celeridade na Contratação: Considerando a necessidade urgente de manter o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais que dependem do uso contínuo da impressora, optou-se por realizar a cotação de preços diretamente com fornecedores especializados, de forma a garantir agilidade no atendimento da demanda.

Transparência e Competitividade: Ainda que não publicada em diário eletrônico, a cotação foi realizada com, no mínimo, três fornecedores distintos, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e preservando os princípios da economicidade e isonomia.

7

Dessa forma, entende-se que a não publicação da cotação em diário eletrônico se justifica pela combinação de fatores legais, técnicos e operacionais, resguardando-se o interesse público e a legalidade do procedimento adotado. Ainda assim, foi formalizada a solicitação direta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, tendo sido obtidas três cotações de fornecedores distintos, cujos preços se mostraram compatíveis com o mercado local, sobre os quais foi realizada uma avaliação criteriosa

Diante de todo o exposto, ratifico que o procedimento adotado buscou garantir eficiência, transparência e economicidade, sem prejuízo da obtenção do preço que melhor atende às condições atuais de mercado, com vistas à contratação de serviços de recarga de toner para a impressora HP LaserJet MFP M432FDN.

Ana Carla Batista da Silva
Secretária Executiva das Licitações, Compras e Contratos do FMEU
Portaria nº 03 de 01 de janeiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.238.490/0001-08.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA** foi de **22200** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CARTUCHOS DE TONER COMPATIVÉIS COM MODELO M432FDN(REFERENCIA 1330W) COMPATIVÉIS COM A IMPRESSORA HP LASER JET MFP M432FDN, UTILIZADAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo o valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$ 25.500,00, o valor de **22200** ofertado pela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA

Membro da Comissão

HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA

Membro da Comissão

ESTADO DA BAHIA

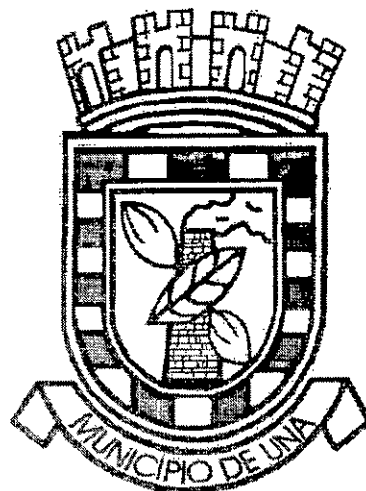


PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 099/2025 – Processo Administrativo nº 223/2025 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis com modelo M432FDN (referência 1330W), compatíveis com a impressora HP Laser Jet MFP M432FDN, utilizadas nas unidades municipais de ensino.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção preventiva e corretiva de cartuchos de toner compatíveis com modelo M432FDN (referência 1330W), compatíveis com a impressora HP Laser Jet MFP M432FDN, utilizadas nas unidades municipais de ensino do Município de Una/BA, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, e ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 25.500,00, ao passo que a empresa contratada apresentou proposta de R\$ 22.200,00, valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.871/2023, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infere-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que, embora tenha sido devidamente justificada, nos autos do procedimento administrativo, a ausência de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que, em contratações futuras, o planejamento seja reforçado a fim de viabilizar a obtenção de propostas adicionais.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Procuradoria Jurídica

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **LEAL ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E TURISMO LTDA - CNPJ: 07.238.490/0001-08**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 11.871/2023, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.



Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Una (BA), 10 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

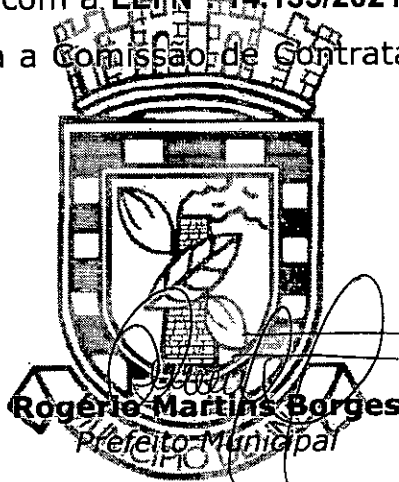
Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 223/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para a providências cabíveis.

Una, 10/09/2025.



ESTADO DA BAHIA